



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 628, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.994.

(Dá nova redação ao Artigo 19 parágrafo único da Lei Municipal nº 481, de 28 de novembro de 1.991, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial do Município de Indiaporã).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

**ARTIGO 19** - O artigo 19, parágrafo único da Lei Municipal nº 481, de 28 de novembro de 1.991, passa a ter a seguinte redação:- Artigo 19 - Fica criado o Distrito Industrial do Município de Indiaporã (DIMI), numa área de propriedade do Município com 182.404,69 metros quadrados (cento e oitenta e dois, quatrocentos e quatro, sessenta e nove metros quadrados), situada na Fazenda Água Vermelha ou Queirozes (Antigo Vilão), destiando a incentivar a instalação, ampliação e reorganização de Indústrias no Município. **PARAGRAFO UNICO** - A área citada no "Caput" deste artigo será redemarcada conforme o seguinte roteiro: "Inicia-se o referido roteiro no marco 14-1, cravado junto a uma cerca de arame farpado, e segue com o rumo de 78º30'31"NW e uma distância de 165,00 metros até o ponto 15,1 (canto da cerca), confrontando com a propriedade de Odete Colman. Daí deflete novamente à direita e segue com o rumo de 38º25'01"NW e uma distância de 13,902 metros até o ponto de 15,3 (canto da cerca), confrontando com propriedade de Odete Colman. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 31º59'34"NW e uma distância de 423,28 metros até o ponto 18.1 (canto da cerca), confrontando com propriedade de Odete Colman. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 15º36'34"NE e uma distância de 178,981 metros até o ponto 0.1 (canto da cerca), confrontando com a propriedade de Odete Colman. Daí deflete à direita e segue acompanhando a Rodovia, com o rumo de 81º00'46"NE e uma distância de 274,65 metros até o ponto E-2, confrontando com a Rodovia Indiaporã-Ouroeste. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 17º54'09"SE e uma

9



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 628/94.....fls.02

distância de 212,00 metros até o marco E-3, confrontando com propriedade da Prefeitura Municipal de Indiaporã. Daí deflete à direita e segue com o rumo de 70º47'09"SW e uma distância de 30,00 metros até o marco 2.2.3, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Indiaporã. Daí deflete à esquerda e segue com o rumo de 179º56'52"SE e uma distância de 449,955 metros até o marco de origem 14.1, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Indiaporã, fechando uma área de 182.404,69 metros quadrados.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 552, de 19 de agosto de 1.993.

Indiaporã, 22 de setembro de 1.994.

  
JOSÉ CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI  
COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO